



**Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado**  
**Departamento de Licitações e Compras**  
*Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996*  
*AV. Cinco Irmão, nº 1130 CEP 98118-000*  
*Fone 055 643 1014 e 643 1080*  
*CNPJ:04.216.132/0001-06*

**TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº188/2023, PROCESSO LICITATÓRIO Nº340/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO CADEADO RS E A EMPRESA FRANCISCO DAROLD PEREIRA NA FORMA QUE SEGUE:**

O Município de Boa Vista do Cadeado, pessoa jurídica de Direito Público interno com o CNPJ. 04.216.132/0001-06 sito a Av. Cinco Irmãos, nº. 1130, representado neste ato pelo Prefeito João Paulo Beltrão dos Santos, casado, residente e domiciliado no Município de Boa Vista do Cadeado RS, neste ato denominada apenas como Contratante, e de outro lado a empresa **FRANCISCO DAROLD PEREIRA** CNPJ:11.683.319/0001-85, situada na Rua Porto Alegre nº 524, Centro Apt:201 no Município de Ibirubá /RS, neste ato representado pelo proprietário **FRANCISCO DAROLD PEREIRA**, inscrito no CPF nº 286.576.830-91, doravante simplesmente denominado Contratado, celebram o presente contrato de acordo com as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, regendo-se pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores, assim como pelas cláusulas e condições a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades entre as partes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FINALIDADE:**

**O Presente Termo Aditivo tem por finalidade o aditamento no §1.º da CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA CONTRATUAL, sendo aditivado o prazo contratual por 12 (doze) meses, sendo de 02/01/2025 até 02/01/2026, referente a contratação de empresa jornalística (imprensa escrita) para a publicação dos atos oficiais, legais institucionais de caráter educativo, informativo ou de orientação social, em jornal de no mínimo uma edição semanal e circulação no Município de Boa Vista do Cadeado/RS. Também fica aditivada CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS ficando o valor mensal em R\$ 3.003,52 (três mil e três reais e cinquenta e dois centavos) e o valor anual em R\$ 36.042,24 (trinta e seis mil e quarenta e dois reais e vinte e quatro centavos) conforme reajuste pelo IPCA (4,288990%) previsto no §2.º da CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA CONTRATUAL.**

§1.º O objeto deste contrato deverá estar de acordo com as condições e características contidas no Processo Licitatório nº 340/2023, Pregão Presencial nº 85/2023, com a proposta da Contratada, com a Lei Federal nº 8.666/93, e com as cláusulas deste instrumento contratual, bem como Especificações Técnicas e legislação pertinente.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA:** O presente termo de aditamento justifica-se, devido à necessidade de continuar os serviços de empresa jornalística (imprensa escrita) para a publicação dos atos oficiais, legais institucionais de caráter educativo, informativo ou de orientação social, em jornal de no mínimo uma edição semanal e circulação no Município de Boa Vista do Cadeado/RS e está em conformidade com as solicitações via memorando: nº 151/2024 da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda.



**Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado**  
**Departamento de Licitações e Compras**  
*Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996*  
*AV. Cinco Irmão, nº 1130 CEP 98118-000*  
*Fone 055 643 1014 e 643 1080*  
*CNPJ:04.216.132/0001-06*

**CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** As despesas decorrentes correrão a conta das rubricas orçamentárias do respectivo ano em exercício.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:** Permanece em vigor todas as demais cláusulas, e condições estipuladas no contrato original nº 188/2023.

As demais cláusulas e condições do contrato original 188/2023 permanecem inalteradas. E por estarem assim justos e acordados, assinam o presente Termo, em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, por si e seus sucessores legais, obrigando-se a cumpri-lo mutuamente.

BOA VISTA DO CADEADO RS, 10 DE DEZEMBRO DE 2024.

\_\_\_\_\_  
**JOÃO PAULO BELTRÃO DOS SANTOS**

**Prefeito municipal**  
Contratante

\_\_\_\_\_  
**FRANCISCO DAROLD PEREIRA**  
JORNAL TRIBUNA DA CIDADES  
Empresa Contratado

**Testemunhas:**

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_